



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 28 de agosto, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.673/2018, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e material permanente para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério da Saúde, referente às Propostas nº 11822.817000/1160-02, 11822.817000/1170-08, 11822.817000/1180-03 e 11822.817000/1180-04 com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
------	------	----	---------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

01	02	Un	SELADORA Seladora para plástico ou papel grau cirúrgico. Suporte para bobinas até 30 cm. Largura mínima da solda de 12 mm. Largura mínima da área de selagem de 30 cm. Guilhotina para corte acoplada. Sinal sonoro indicativo do tempo da selagem. Travamento com sistema de alavanca. Desligamento automático. Potência mínima de 60 watts. Alimentação: 220V.
02	01	Un	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Concentrador tipo estacionário. Capacidade até 05 litros por minuto. Pressão de saída 5,5 psi. Concentração máxima de oxigênio: 93% (+-3%). Alarmes Sonoros e visuais. Acompanha tubo de conexão do umidificador, filtro e manual de instruções em português. Tensão 220 V.
03	04	Un	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Foco clínico, corpo em metal, acabamento da estrutura em pintura epóxi. Haste cromada, com ajuste de movimentos. Iluminação com lâmpada de LED. Altura ajustável. Base do pedestal com no mínimo 04 (quatro) rodízios. Tensão 220 V.
04	01	Un	BIOMBO Biombo triplo, dobrável em três partes, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no mínimo 6 (seis) rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2" (duas polegadas), rodas em silicone, faces com movimento 360°, com tecido de algodão cru, dimensões mínimas 1,75x0,54x1,80 m (CxLxA).
05	04	Un	SUPORTE DE SORO Construído em aço inoxidável, pedestal com altura regulável por manopla, coluna central e haste de altura com 04 ganchos em aço inoxidável, com 04 pés, altura mínima 1,80 m e altura máxima 2,50 m.
06	04	Un	ESCADA COM 2 DEGRAUS Construída em aço inoxidável, degraus fixos, revestidos com piso de borracha antiderrapante e cinta de aço inoxidável, e pés com ponteira de PVC. Dimensões mínimas: piso inferior: 21x29x20 cm; piso superior 21x35x38 cm.
07	04	Un	MESA DE EXAMES Mesa para exame clínico, com balcão. Fabricada em aço ou ferro pintado. Posição do leito móvel, com cabeceira regulável. Leito estofado, espuma com espessura mínima de 5 cm e densidade mínima 28. Suporte para papel. Balcão construído em madeira ou MDF, com revestimento laminado, com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e 01 (prateleira interna. Dimensões mínimas: 1,80x0,60x0,80 m (CxLxA).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

08	01	Un	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Construída em aço carbono ou ferro pintado, encosto e assento em nylon, courvin ou napa almofadado, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços fixos e para os pés com regulagem de altura, elevação de pernas e suporte de soro. Rodas dianteiras aro de no mínimo 06" (seis polegadas), com pneus maciços. Rodas traseiras aro de no mínimo 20" (vinte polegadas), com pneus infláveis. Assento com largura mínima de 35 (trinta e cinco) cm e profundidade mínima de 40 (quarenta) cm. Encosto com altura mínima de 36 (trinta e seis) cm.
09	05	Un	CADEIRA DE RODAS ADULTO Construída em aço inoxidável ou carbono, com encosto e assento em nylon, courvin ou napa almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os braços escamoteáveis e para os pés removíveis, elevação de pernas e suporte de soro. Rodas dianteiras aro 06" (seis polegadas), com pneus maciços. Rodas traseiras aro 24" (vinte e quatro polegadas), com pneus maciços. Assento com largura de mínima de 42 (quarenta e dois) cm. Encosto com altura mínima de 40 (quarenta) cm.
10	02	Un	REANIMADOR PULMONAR ADULTO Reanimador pulmonar adulto (AMBU), material em silicone, tipo manual, reservatório com capacidade de 2500 ml, máscara transparente tipo concha, rígida e translúcida, tamanho adulto, com válvula de não reinalação, autoclavável.
11	05	Un	ESTETOSCÓPIO ADULTO Auscultador duplo em aço inoxidável, diafragma para ausculta cardíaca, olivas anatômicas em silicone, haste aço inox, tubo transmissor PVC em peça única. Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.
12	02	Un	CARRO MACA SIMPLES Em aço inoxidável, com 4 rodízios de 4", dois freios na diagonal, cabeceira móvel, suporte de soro e grades de proteção lateral em aço inox, colchonete revestido em courvin. Para-choque de borracha na cabeceira e peseira. Dimensões mínimas: 1,90x0,60x0,80 m (CxLxA).
13	03	Un	OTOSCÓPIO Otoscópio convencional, portátil, recarregável, cabo em metal, com lâmpada halógena de 2,5v, com regulador de luminosidade, com 5 espéculos reutilizáveis, autoclaváveis, com calibres variando entre 2,5 e 9,00 mm. Estojo para acondicionamento.
14	03	Un	DETECTOR FETAL Detector fetal portátil digital, tela em LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Entrada pra fone de ouvido,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			gravador de som ou computador. Bateria interna recarregável com carregador bivolt. Performance: faixa de medição mínima 30-240bpm, resolução 1bpm, precisão+/-1bpm. Frequência ultrassom: 2 MHz. Intensidade de ultrassom: <10 mW/cm².
15	03	Un	LANTERNA CLÍNICA Lanterna clínica de alumínio, com luz branca, foco regulável, iluminação em LED, botão liga/desliga, clip de bolso, alimentação através de pilhas.
16	04	Un	MESA DE MAYO Mesa de mayo fabricada em aço ou ferro pintado e bandeja em aço inoxidável, no mínimo 3 pés com rodízios, regulagem de altura, ajuste de medidas entre 77 e 140 cm, bandeja com medidas mínimas de 43x30 cm (CxL).
17	03	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Balança Antropométrica adulto digital, capacidade 200 kg, divisão máxima de 50 g. Régua antropométrica em alumínio para medidas de até 02 metros, com divisão de até 01 cm. Estrutura em ferro fundido ou aço carbono, com pintura. Tensão 110/220v (bivolt), frequência 60hz.
18	03	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Balança antropométrica infantil digital, capacidade 15 kg, divisão máxima de 5 gramas, concha anatômica em polipropileno, medindo no mínimo 54cmx29cm (CxL). Régua antropométrica para medição de 0 a 54 cm, com divisão de até 01 cm, display com no mínimo 5 dígitos, Estrutura em ferro fundido ou aço carbono, com pintura. Tensão 110/220v (bivolt), frequência 60hz.
19	02	Un	MESA AUXILIAR Mesa auxiliar com estrutura em aço inoxidável. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável. Com 4 (quatro) rodízios de no mínimo 2". Dimensões mínimas: 0,40x0,40x0,80 cm (LxCxA).
20	05	Un	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO Auscultador duplo em aço inoxidável. Tubo transmissor de PVC de peça única. Haste em aço inox. Olivas anatômicas em silicone. Anel rosqueável para troca de diafragma.
21	02	Un	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. Aparelho de fotoativação por luz LED. Sem fio. Ponteira condutora de luz autoclavável em fibra optica. Funções: pulse, rampa e contínuo. Bips de 5 em 5 segundos e sistema auto shut off. Protetor ocular. Bateria ultra durável de lítio.
22	05	Un	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Ajuste analógico, aneroide, manômetro com faixa de operação de 0-300 mmHg, braçadeira infantil tecido de algodão e com fechamento em velcro.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

23	05	Un	NEGATOSCÓPIO Com 03 (três) corpos, estrutura em chapa de aço inoxidável, visor em acrílico translúcido, iluminação homogênea com lâmpadas fluorescentes, para fixação em parede, prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga. Dimensões externas mínimas: 98x49x10 cm (CxAxL). Alimentação: Bivolt 127V – 220V.
24	04	Un	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor de ar odontológico. Capacidade mínima do reservatório interno de 40 litros. Isento de óleo. Tanque com pintura interna anticorrosiva. Válvula de segurança. Protetor térmico contra sobreaquecimento. Manômetro. Dreno para água. Regulador de pressão na saída com filtro de ar. Capacidade de fluxo de ar: 210 litros por minuto. Registro para drenagem do acúmulo de água, motor com no mínimo 02 pistões, potência mínima de 2,0 HP, voltagem 220 V.
25	05	Un	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação de 0-300 mmHg, braçadeira em tecido de algodão e com fechamento em velcro. Tamanho adulto.
26	04	Un	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Equipamento odontológico com ultrassom e jato de bicarbonato. Modo de operação digital. Funções: periodontia, endodontia e scaler. Ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas em frequência mínima de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Reservatório de água removível, com iluminação de LED e capacidade mínima de 01 litro. Peça de mão removível e autoclavável. Reservatório de bicarbonato com tampa transparente e removível. Alimentação: Bivolt 127V – 220V.
27	03	Un	APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO Tipo coluna móvel, com rodízios. Uso odontológico. Modo de operação digital. Cabeçote com isolamento de radiação, 95% menos chumbo e rotação de 300°. Proteção térmica do cabeçote. Tempo de exposição a partir de 0,06 segundos. Dimensão do foco do tubo: 0,8x0,8mm. Fator de resfriamento: 1:30s. No mínimo 21 intervalos de tempo de exposição pré-padronizados. Norma NBR IEC 60.601-2-7. Tensão nominal do tubo 70 Kvp. Potência de entrada: 1200VA. Voltagem 220V/60Hz.
28	02	Un	MOCHO ODONTOLÓGICO Construído em aço ou ferro pintado. Encosto anatômico com regulagem de altura. Assento com elevação central. Movimentos anterior e posterior livres. Espuma injetada no assento e encosto. Estofamento anti-deformante. Sistema de regulagem de altura a gás. Base giratória com 5 (cinco) rodízios





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			de poliuretano. Dimensões mínimas: Largura: 430mm; Comprimento: 490/510mm; Altura do assento: 400/540mm e Altura do encosto: 400/490mm. Capacidade de peso: 135 kg.
29	05	Un	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Ajuste analógico, aneroide, manômetro com faixa de operação de 0-300 mmHg, braçadeira grande em tecido de algodão e com fechamento em velcro.
30	02	Un	BOMBA DE VÁCUO Bomba de sucção odontológica. Comando com acionamento eletrônico. Filtro separador de detritos na entrada da água e na entrada de sucção. Filtro de fácil acesso e remoção. Potência mínima do motor de 1,5 HP. Capacidade sucção 720 mmHg. Dimensões mínimas: 51x42x46cm (AxLxC). Voltagem: 220V.
31	01	Un	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tipo vertical. Gabinete externo confeccionado em aço ou ferro pintado. Gabinete interno confeccionado em polipropileno. Porta com vidro duplo. Capacidade mínima de 120 litros. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia mínima de 24 horas. Faixa de trabalho entre 2°C e 8°C. Ventilador para circulação de ar forçado. Contra porta. Registrador de eletrônico de temperatura. Alimentação: Bivolt 127V – 220V.
32	01	Un	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO Tubo binocular com giro de 360°, inclinado 45°. Oculares com campo de visão de 10x e 16X. Revolver invertido para encaixe de 05 objetivas. Condensador Koehler. Iluminação de LED com ajuste de intensidade.
33	01	Un	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Construída em aço carbono ou ferro pintado, com encosto e assento em nylon, courvin ou napa almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os braços escamoteáveis e para os pés com altura regulável, elevação de pernas e suporte de soro. Rodas dianteiras aro 06" (seis polegadas), com pneus maciços. Rodas traseiras aro 24" (vinte e quatro polegadas), com pneus infláveis. Assento com largura de mínima de 50 (cinquenta) cm. Encosto com altura mínima de 40 (quarenta) cm.
34	01	Un	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Autoclave horizontal de mesa. Capacidade mínima de 21 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Porta em aço inoxidável ou alumínio injetado, recoberta com inox, com anel de vedação em silicone. Abertura da porta com sistema de despressurização por alavanca. Com 3 bandejas em aço inoxidável. Isolamento térmico interno em lã de vidro. Modo de operação digital. Com no mínimo 18 sistemas eletrônicos de segurança. Manômetro: temperatura e pressão. Dimensões aproximadas: da câmara:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			Diâmetro: 240mm e Profundidade: 450mm. Dimensões aproximadas da Autoclave: 410x435x580mm (AxLxP). Potência mínima 1600 W. Frequência: 50/60 Hz. Tensão 220 V.
35	01	Un	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Tipo externo automático portátil. Orientação por voz e por indicadores luminosos. Bateria recarregável com capacidade mínima para 200 (duzentos) choques. Choque bifásico. Tela de ECG. Gravação de eventos. No mínimo 1 (um) eletrodo. Carregador Bivolt.
36	03	Un	ESTADIÔMETRO Confeccionado em alumínio. Medição na posição ereta e vertical. Escala mínima de medição entre 0 e 210 cm. Resolução em milímetros e numeração em centímetros.
37	01	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Balança Antropométrica digital, capacidade 300 kg, divisão máxima de 50 g. Régua antropométrica em alumínio para medidas de até 02 metros, com divisão de até 1 cm. Estrutura em ferro fundido ou aço carbono, com pintura. Tensão 110/220v (bivolt), frequência 60hz.
38	03	Un	MESA GINECOLÓGICA Mesa para exames clínicos ginecológicos, com balcão. Fabricada em aço ou ferro pintado. Posição do leito móvel, com cabeceira regulável. Leito estofado revestido em courvin, espuma com espessura mínima de 5 cm e densidade mínima 28. Suporte para lençol descartável. Porta coxas cromado, estofado. Balcão construído em madeira ou MDF, com revestimento laminado, com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e 01 prateleira interna. Dimensões mínimas: 1,80x0,60x0,80 m (CxLxA).
39	03	Un	OFTALMOSCÓPIO Cabo em metal, iluminação através de lâmpada halógena ou led, com bateria recarregável bivolt, composição com 05 opções de abertura e no mínimo 40 lentes, óptica selada, cor dos filtros azul ou verde, livre de vermelho, ergonômico.
40	01	Un	CADEIRA PARA OBESO Cadeira com estrutura em aço inoxidável. Acento e encosto com espuma, revestido em courvin. Com braços e rodízios. Assento com largura mínima de 75 cm. Encosto com altura mínima de 40 cm.
41	03	Un	DERMATOSCÓPIO Dermatoscópico portátil, cabo ergonômico em metal, iluminação em LED, lente com aumento de 10x, alimentação através de pilhas. Estojo para acondicionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

42	01	Un	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Cilindro fabricado em alumínio, Capacidade mínima de 03 litros. Acompanha: 01 válvula reguladora, 01 manômetro, 01 fluxômetro, 01 umidificador de ar, 01 mangueira para conexão, 01 máscara, 01 conjunto com 06 cânula de guedel dos números 0 a 5. Suporte para transporte com rodízios.
43	01	Un	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Estruturas em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Estofamento com apoio lombar, recoberto com poliuretano de alto impacto, revestido com material laminado e sem costura, nas cores ouro ou prata. Base antiderrapante em debrun. Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura. Funcionamento semiautomático ou eletromecânico, acionamento através de pedal de comando, com no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Altura do assento em relação ao solo: mínima de 450 mm e máxima de 900 mm. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Acoplado à cadeira. Estrutura em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Deve possuir no mínimo três terminais com conexão do tipo borden: 02 terminais para alta com spray e 01 terminal para mico motor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático. Painel de comandos da cadeira no equipo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Pedal para acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Sistema de aquecimento de água. REFLETOR ODONTOLÓGICO. Estrutura em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Com no mínimo 05 LEDS. Sistema liga/desliga por sensor. Durabilidade mínima de 50.000 horas. Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis. UNIDADE ODONTOLÓGICA. Acoplada à cadeira. Estrutura em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Corpo revestido em poliestireno. Com 01 sugador de saliva. Cuba removível. Acionamento automático através de sensor de proximidade. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido. Sistema de regulagem da vazão da água. MOCHO ODONTOLÓGICO. Construído em aço ou ferro pintado. Encosto anatômico com regulagem de altura. Assento com elevação central. Movimentos anterior e posterior livres. Espuma injetada no assento e encosto. Estofamento soft pvc. Sistema de regulagem de altura a gás. Base giratória com 05 rodízios em silicone.
44	02	Un	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Aparelho amalgamador capsular. Painel de comando digital. Circo eletrônico controlado por microcontrolador. Hastes de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas. Dispositivo de segurança com micro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			chave interrompendo o funcionamento com a abertura da tampa. Tampa protetora em acrílico. Tempo de programação mínimo: 0 a 60 segundos. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220 V.
45	01	Un	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Autoclave horizontal de mesa. Capacidade mínima de 51 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Tampa em aço inoxidável, com no mínimo 03 estágios de fechamento. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Modo de operação digital. Com no mínimo 17 sistemas eletrônicos de segurança. Manômetro: temperatura e pressão. Dimensões aproximadas: da câmara: Diâmetro: 345mm e Profundidade: 590mm. Dimensões aproximadas da Frequência: 50/60 Hz. Tensão 220 V.
46	01	Un	TENS E FES Eletoestimulador Tens e Fes. Possui 04 canais independentes. Painel com teclado e display gráfico. Tecnologia de operação microcontrolada. No mínimo 05 protocolos de tratamento com corrente FES e 25 protocolos de tratamento com corrente TENS. Timer ajustável de 1 a 60 min. Acompanha 08 eletrodos de silicone de no mínimo 03x05 cm e 04 cabos de conexão ao paciente. Frequência: 50/60 Hz. Voltagem: Bivolt automático.
47	01	Un	LARINGOSCÓPIO ADULTO Laringoscópio adulto em aço inoxidável, com no mínimo 05 lâminas rígidas em aço inox nºs 00, 01, 02, 03 e 04, com cabo para 02 pilhas médias, lâmpada halógena ou xenon e estojo para acondicionamento.

2.1 Todos os bens listados na tabela acima deverão oferecer garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

4.2 Não poderão participar desta Licitação, licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

4.2.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão, durante a sessão pública, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹ e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ².

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.1.3 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.1.3.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.2.1.3.2 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Pregão, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

5.2.2.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2.4.2 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da licitante como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números "1" e "2". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1 :

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2 :





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.1 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.1.1 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.2 Não serão aceitas propostas das empresas que não tenham previamente comprovado a condição de beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, **ANEXO I** deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 Razão social da empresa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.1.2 Descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da marca/modelo, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.

8.1.3 Preços unitários e totais, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA, contendo a proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas, oferecido pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara.

8.2.1 Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá solicitar o Sistema de Digitação de Propostas junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, através do e-mail licitacoes@pejucara.rs.gov.br ou telefone (55) 3377 1200.

8.2.2 Se o arquivo apresentado por meio magnético sofrer alguma alteração na sua forma original, o licitante será desclassificado.

8.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

8.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os **valores unitários de cada item**, constantes na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, as autoras das ofertas de valores unitários mais baixos e as das ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá em relação a cada item.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta com o valor mais alto entre as classificadas para a fase de lances, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimas por cento) do menor valor inicialmente proposto.

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços unitários apresentados para cada item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços praticados no mercado.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.13 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.

10.17 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, as licitantes deverão apresentar no interior do envelope "2", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Alvará Sanitário da licitante, espedido pelo órgão competente.

11.3.2 A(s) licitante(s), vencedora(s) dos itens **nº 02, 13, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 39, 41, 43, 45, 46 e 47**, deverá(ão) apresentar:

11.3.2.1 AFE (Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA), do fabricante do equipamento;

11.3.2.2 Registro do produto junto à ANVISA.

1.3.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens **nº 01, 02, 08, 09, 13, 14, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46 e 47**, deverá(ão) apresentar catálogo em português, com as especificações do equipamento, da marca e modelo ofertado na proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.3.3.1 Entende-se por catálogo o folder, encarte ou material impresso em gráfica, ou ainda, documento impresso do site do fabricante constando link para ratificação das informações apresentadas.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.5.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

11.5.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

11.6 CONDIÇÕES GERAIS

11.6.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.3 e 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

11.6.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.6.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.6.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.6.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.5.3 a 11.5.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.6.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.6.5.2 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.6.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.6.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem os menores preços individuais por item para o fornecimento dos produtos, serão declaradas vencedoras.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará as vencedoras e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação da licitante.

14.1.2 A pedido da licitante vencedora, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

via correio ou por meio eletrônico (internet), condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 14.1.

14.1.3 O prazo de que trata o subitem 14.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

14.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando a licitante vencedora às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 ano.

14.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas condições propostas**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

15. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, a licitante vencedora deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

15.2 A licitante CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16. FORNECIMENTO

Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marino Stella, nº 525, Centro, em horário de expediente.

17. DO PAGAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

17.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

17.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

44.90.52.08 – 4118 – Apar., Equip. e Utens. Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

44.90.52.04 – 4267 – Aparelhos de medição e orientação

19. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

19.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

19.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.4 atraso injustificado na entrega dos bens: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

19.5 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.6 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.7 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

19.8 Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

19.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

19.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à licitante/contratada assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

20.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

20.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

20.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

20.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 13 de agosto de 2018.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPOSTA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL. R\$
01	02	Un	SELADORA Seladora para plástico ou papel grau cirúrgico. Suporte para bobinas até 30 cm. Largura mínima da solda de 12 mm. Largura mínima da área de selagem de 30 cm. Guilhotina para corte acoplada. Sinal sonoro indicativo do tempo da selagem. Travamento com sistema de alavanca. Desligamento automático. Potência mínima de 60 watts. Alimentação: 220V.			
02	01	Un	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Concentrador tipo estacionário. Capacidade até 05 litros por minuto. Pressão de saída 5,5 psi. Concentração máxima de oxigênio: 93% (+-3%). Alarmes Sonoros e visuais. Acompanha tubo de conexão do umidificador, filtro e manual de instruções em português. Tensão 220 V.			
03	04	Un	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Foco clínico, corpo em metal, acabamento da estrutura em pintura epóxi. Haste cromada, com ajuste de movimentos. Iluminação com lâmpada de LED. Altura ajustável. Base do pedestal com no mínimo 04 (quatro) rodízios. Tensão 220 V.			
04	01	Un	BIOMBO Biombo triplo, dobrável em três partes, construído em tubo 3/4 polegadas, em pintura eletrostática a pó, na cor branca, com no			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			mínimo 6 (seis) rodízios em material inoxidável, de no mínimo 2" (duas polegadas), rodas em silicone, faces com movimento 360º, com tecido de algodão cru, dimensões mínimas 1,75x0,54x1,80 m (CxLxA).			
05	04	Un	SUPORTE DE SORO Construído em aço inoxidável, pedestal com altura regulável por manopla, coluna central e haste de altura com 04 ganchos em aço inoxidável, com 04 pés, altura mínima 1,80 m e altura máxima 2,50 m.			
06	04	Un	ESCADA COM 2 DEGRAUS Construída em aço inoxidável, degraus fixos, revestidos com piso de borracha antiderrapante e cinta de aço inoxidável, e pés com ponteira de PVC. Dimensões mínimas: piso inferior: 21x29x20 cm; piso superior 21x35x38 cm.			
07	04	Un	MESA DE EXAMES Mesa para exame clínico, com balcão. Fabricada em aço ou ferro pintado. Posição do leito móvel, com cabeceira regulável. Leito estofado, espuma com espessura mínima de 5 cm e densidade mínima 28. Suporte para papel. Balcão construído em madeira ou MDF, com revestimento laminado, com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e 01 (prateleira interna. Dimensões mínimas: 1,80x0,60x0,80 m (CxLxA).			
08	01	Un	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Construída em aço carbono ou ferro pintado, encosto e assento em nylon, courvin ou napa almofadado, dobrável, freios bilaterais, apoio para braços fixos e para os pés com regulagem de altura, elevação de pernas e suporte de soro. Rodas dianteiras aro de no mínimo 06" (seis polegadas), com pneus maciços. Rodas traseiras aro de no mínimo 20" (vinte polegadas), com pneus infláveis. Assento com largura mínima de 35 (trinta e cinco) cm e profundidade mínima de 40 (quarenta) cm. Encosto com altura mínima de 36 (trinta e seis) cm.			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

09	05	Un	CADEIRA DE RODAS ADULTO Construída em aço inoxidável ou carbono, com encosto e assento em nylon, courvin ou napa almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os braços escamoteáveis e para os pés removíveis, elevação de pernas e suporte de soro. Rodas dianteiras aro 06" (seis polegadas), com pneus maciços. Rodas traseiras aro 24" (vinte e quatro polegadas), com pneus maciços. Assento com largura de mínima de 42 (quarenta e dois) cm. Encosto com altura mínima de 40 (quarenta) cm.			
10	02	Un	REANIMADOR PULMONAR ADULTO Reanimador pulmonar adulto (AMBU), material em silicone, tipo manual, reservatório com capacidade de 2500 ml, máscara transparente tipo concha, rígida e translúcida, tamanho adulto, com válvula de não reinalação, autoclavável.			
11	05	Un	ESTETOSCÓPIO ADULTO Auscultador duplo em aço inoxidável, diafragma para ausculta cardíaca, olivas anatômicas em silicone, haste aço inox, tubo transmissor PVC em peça única. Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.			
12	02	Un	CARRO MACA SIMPLES Em aço inoxidável, com 4 rodízios de 4", dois freios na diagonal, cabeceira móvel, suporte de soro e grades de proteção lateral em aço inox, colchonete revestido em courvin. Para-choque de borracha na cabeceira e peseira. Dimensões mínimas: 1,90x0,60x0,80 m (CxLxA).			
13	03	Un	OTOSCÓPIO Otoscópio convencional, portátil, recarregável, cabo em metal, com lâmpada halógena de 2,5v, com regulador de luminosidade, com 5 espéculos reutilizáveis, autoclaváveis, com calibres variando entre 2,5 e 9,00 mm. Estojo para acondicionamento.			
14	03	Un	DETECTOR FETAL Detector fetal portátil digital, tela em LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Transdutor de alta sensibilidade.			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			Entrada pra fone de ouvido, gravador de som ou computador. Bateria interna recarregável com carregador bivolt. Performance: faixa de medição mínima 30-240bpm, resolução 1bpm, precisão+/-1bpm. Frequência ultrassom: 2 MHz. Intensidade de ultrassom: <10 mW/cm ² .			
15	03	Un	LANTERNA CLÍNICA Lanterna clínica de alumínio, com luz branca, foco regulável, iluminação em LED, botão liga/desliga, clip de bolso, alimentação através de pilhas.			
16	04	Un	MESA DE MAYO Mesa de mayo fabricada em aço ou ferro pintado e bandeja em aço inoxidável, no mínimo 3 pés com rodízios, regulagem de altura, ajuste de medidas entre 77 e 140 cm, bandeja com medidas mínimas de 43x30 cm (CxL).			
17	03	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Balança Antropométrica adulto digital, capacidade 200 kg, divisão máxima de 50 g. Régua antropométrica em alumínio para medidas de até 02 metros, com divisão de até 01 cm. Estrutura em ferro fundido ou aço carbono, com pintura. Tensão 110/220v (bivolt), frequência 60hz.			
18	03	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Balança antropométrica infantil digital, capacidade 15 kg, divisão máxima de 5 gramas, concha anatômica em polipropileno, medindo no mínimo 54cmx29cm (CxL). Régua antropométrica para medição de 0 a 54 cm, com divisão de até 01 cm, display com no mínimo 5 dígitos, Estrutura em ferro fundido ou aço carbono, com pintura. Tensão 110/220v (bivolt), frequência 60hz.			
19	02	Un	MESA AUXILIAR Mesa auxiliar com estrutura em aço inoxidável. Tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável. Com 4 (quatro) rodízios de no mínimo 2". Dimensões mínimas: 0,40x0,40x0,80 cm (LxCxA).			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

20	05	Un	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO Auscultador duplo em aço inoxidável. Tubo transmissor de PVC de peça única. Haste em aço inox. Olivas anatômicas em silicone. Anel rosqueável para troca de diafragma.			
21	02	Un	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. Aparelho de fotoativação por luz LED. Sem fio. Ponteira condutora de luz autoclavável em fibra optica. Funções: pulse, rampa e contínuo. Bips de 5 em 5 segundos e sistema auto shut off. Protetor ocular. Bateria ultra durável de lítio.			
22	05	Un	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação de 0-300 mmHg, braçadeira infantil tecido de algodão e com fechamento em velcro.			
23	05	Un	NEGATOSCÓPIO Com 03 (três) corpos, estrutura em chapa de aço inoxidável, visor em acrílico translúcido, iluminação homogênea com lâmpadas fluorescentes, para fixação em parede, prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga. Dimensões externas mínimas: 98x49x10 cm (CxAxL). Alimentação: Bivolt 127V – 220V.			
24	04	Un	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor de ar odontológico. Capacidade mínima do reservatório interno de 40 litros. Isento de óleo. Tanque com pintura interna anticorrosiva. Válvula de segurança. Protetor térmico contra sobreaquecimento. Manômetro. Dreno para água. Regulador de pressão na saída com filtro de ar. Capacidade de fluxo de ar: 210 litros por minuto. Registro para drenagem do acúmulo de água, motor com no mínimo 02 pistões, potência mínima de 2,0 HP, voltagem 220 V.			
25	05	Un	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Ajuste analógico, aneróide, manômetro com faixa de operação de 0-300 mmHg, braçadeira em tecido de algodão e com fechamento em velcro. Tamanho adulto.			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

26	04	Un	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Equipamento odontológico com ultrassom e jato de bicarbonato. Modo de operação digital. Funções: periodontia, endodontia e scaler. Ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas em frequência mínima de 30.000 Hz. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Reservatório de água removível, com iluminação de LED e capacidade mínima de 01 litro. Peça de mão removível e autoclavável. Reservatório de bicarbonato com tampa transparente e removível. Alimentação: Bivolt 127V – 220V.			
27	03	Un	APARELHO RAIOS ODONTOLÓGICO Tipo coluna móvel, com rodízios. Uso odontológico. Modo de operação digital. Cabeçote com isolamento de radiação, 95% menos chumbo e rotação de 300°. Proteção térmica do cabeçote. Tempo de exposição a partir de 0,06 segundos. Dimensão do foco do tubo: 0,8x0,8mm. Fator de resfriamento: 1:30s. No mínimo 21 intervalos de tempo de exposição pré-padronizados. Norma NBR IEC 60.601-2-7. Tensão nominal do tubo 70 Kvp. Potência de entrada: 1200VA. Voltagem 220V/60Hz.			
28	02	Un	MOCHO ODONTOLÓGICO Construído em aço ou ferro pintado. Encosto anatômico com regulagem de altura. Assento com elevação central. Movimentos anterior e posterior livres. Espuma injetada no assento e encosto. Estofamento anti-deformante. Sistema de regulagem de altura a gás. Base giratória com 5 (cinco) rodízios de poliuretano. Dimensões mínimas: Largura: 430mm; Comprimento: 490/510mm; Altura do assento: 400/540mm e Altura do encosto: 400/490mm. Capacidade de peso: 135 kg.			
29	05	Un	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Ajuste analógico, aneroide, manômetro com faixa de operação de 0-300 mmHg, braçadeira grande em tecido de algodão e com fechamento em velcro.			
30	02	Un	BOMBA DE VÁCUO Bomba de sucção odontológica. Comando com acionamento eletrônico. Filtro separador de			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			detritos na entrada da água e na entrada de sucção. Filtro de fácil acesso e remoção. Potência mínima do motor de 1,5 HP. Capacidade sucção 720 mmHg. Dimensões mínimas: 51x42x46cm (AxLxC). Voltagem: 220V.			
31	01	Un	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tipo vertical. Gabinete externo confeccionado em aço ou ferro pintado. Gabinete interno confeccionado em polipropileno. Porta com vidro duplo. Capacidade mínima de 120 litros. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia mínima de 24 horas. Faixa de trabalho entre 2°C e 8°C. Ventilador para circulação de ar forçado. Contra porta. Registrador de eletrônico de temperatura. Alimentação: Bivolt 127V – 220V.			
32	01	Un	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO Tubo binocular com giro de 360°, inclinado 45°. Oculares com campo de visão de 10x e 16X. Revolver invertido para encaixe de 05 objetivas. Condensador Koehler. Iluminação de LED com ajuste de intensidade.			
33	01	Un	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Construída em aço carbono ou ferro pintado, com encosto e assento em nylon, courvin ou napa almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para os braços escamoteáveis e para os pés com altura regulável, elevação de pernas e suporte de soro. Rodas dianteiras aro 06" (seis polegadas), com pneus maciços. Rodas traseiras aro 24" (vinte e quatro polegadas), com pneus infláveis. Assento com largura de mínima de 50 (cinquenta) cm. Encosto com altura mínima de 40 (quarenta) cm.			
34	01	Un	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Autoclave horizontal de mesa. Capacidade mínima de 21 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Porta em aço inoxidável ou alumínio injetado, recoberta com inox, com anel de vedação em silicone. Abertura da porta com sistema de despressurização por alavanca. Com 3 bandejas em aço inoxidável. Isolamento			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			térmico interno em lâ de vidro. Modo de operação digital. Com no mínimo 18 sistemas eletrônicos de segurança. Manômetro: temperatura e pressão. Dimensões aproximadas: da câmara: Diâmetro: 240mm e Profundidade: 450mm. Dimensões aproximadas da Autoclave: 410x435x580mm (AxLxP). Potência mínima 1600 W. Frequência: 50/60 Hz. Tensão 220 V.			
35	01	Un	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Tipo externo automático portátil. Orientação por voz e por indicadores luminosos. Bateria recarregável com capacidade mínima para 200 (duzentos) choques. Choque bifásico. Tela de ECG. Gravação de eventos. No mínimo 1 (um) eletrodo. Carregador Bivolt.			
36	03	Un	ESTADIÔMETRO Confeccionado em alumínio. Medição na posição ereta e vertical. Escala mínima de medição entre 0 e 210 cm. Resolução em milímetros e numeração em centímetros.			
37	01	Un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Balança Antropométrica digital, capacidade 300 kg, divisão máxima de 50 g. Régua antropométrica em alumínio para medidas de até 02 metros, com divisão de até 1 cm. Estrutura em ferro fundido ou aço carbono, com pintura. Tensão 110/220v (bivolt), frequência 60hz.			
38	03	Un	MESA GINECOLÓGICA Mesa para exames clínicos ginecológicos, com balcão. Fabricada em aço ou ferro pintado. Posição do leito móvel, com cabeceira regulável. Leito estofado revestido em courvin, espuma com espessura mínima de 5 cm e densidade mínima 28. Suporte para lençol descartável. Porta coxas cromado, estofado. Balcão construído em madeira ou MDF, com revestimento laminado, com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e 01 prateleira interna. Dimensões mínimas: 1,80x0,60x0,80 m (CxLxA).			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

39	03	Un	OFTALMOSCÓPIO Cabo em metal, Iluminação através de lâmpada halógena ou led, com bateria recarregável bivolt, composição com 05 opções de abertura e no mínimo 40 lentes, óptica selada, cor dos filtros azul ou verde, livre de vermelho, ergonômico.			
40	01	Un	CADEIRA PARA OBESO Cadeira com estrutura em aço inoxidável. Acento e encosto com espuma, revestido em courvin. Com braços e rodízios. Assento com largura mínima de 75 cm. Encosto com altura mínima de 40 cm.			
41	03	Un	DERMATOSCÓPIO Dermatoscópio portátil, cabo ergonômico em metal, iluminação em LED, lente com aumento de 10x, alimentação através de pilhas. Estojo para acondicionamento.			
42	01	Un	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Cilindro fabricado em alumínio, Capacidade mínima de 03 litros. Acompanha: 01 válvula reguladora, 01 manômetro, 01 fluxômetro, 01 umidificador de ar, 01 mangueira para conexão, 01 máscara, 01 conjunto com 06 cânula de guedel dos números 0 a 5. Suporte para transporte com rodízios.			
43	01	Un	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA. Estruturas em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Estofamento com apoio lombar, recoberto com poliuretano de alto impacto, revestido com material laminado e sem costura, nas cores ouro ou prata. Base antiderrapante em debrun. Encosto de cabeça anatômico, removível, biarticulável e com regulagem de altura. Funcionamento semiautomático ou eletromecânico, acionamento através de pedal de comando, com no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Altura do assento em relação ao solo: mínima de 450 mm e máxima de 900 mm. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Acoplado à cadeira. Estrutura em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Deve possuir			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>no mínimo três terminais com conexão do tipo borden: 02 terminais para alta com spray e 01 terminal para mico motor pneumático. Braços articuláveis e com travamento pneumático. Painel de comandos da cadeira no equipo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Pedal para acionamento das peças de mão nos terminais do equipo. Sistema de aquecimento de água. REFLETOR ODONTOLÓGICO. Estrutura em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Com no mínimo 05 LEDS. Sistema liga/desliga por sensor. Durabilidade mínima de 50.000 horas. Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis.</p> <p>UNIDADE ODONTOLÓGICA. Acoplada à cadeira. Estrutura em aço, pintura eletrostática ou à base de epóxi. Corpo revestido em poliestireno. Com 01 sugador de saliva. Cuba removível. Acionamento automático através de sensor de proximidade. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido. Sistema de regulagem da vazão da água.</p> <p>MOCHO ODONTOLÓGICO. Construído em aço ou ferro pintado. Encosto anatômico com regulagem de altura. Assento com elevação central. Movimentos anterior e posterior livres. Espuma injetada no assento e encosto. Estofamento soft pvc. Sistema de regulagem de altura a gás. Base giratória com 05 rodízios em silicone.</p>			
44	02	Un	<p>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO</p> <p>Aparelho amalgamador capsular. Painel de comando digital. Circo eletrônico controlado por microcontrolador. Hastes de fixação da cápsula em aço inoxidável, temperadas e polidas. Dispositivo de segurança com micro chave interrompendo o funcionamento com a abertura da tampa. Tampa protetora em acrílico. Tempo de programação mínimo: 0 a 60 segundos. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220 V.</p>			
45	01	Un	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA</p> <p>Autoclave horizontal de mesa. Capacidade mínima de 51 litros. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Tampa em aço inoxidável, com no mínimo 03 estágios de fechamento.</p>			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Modo de operação digital. Com no mínimo 17 sistemas eletrônicos de segurança. Manômetro: temperatura e pressão. Dimensões aproximadas: da câmara: Diâmetro: 345mm e Profundidade: 590mm. Dimensões aproximadas da Frequência: 50/60 Hz. Tensão 220 V.			
46	01	Un	TENS E FES Eletróestimulador Tens e Fes. Possui 04 canais independentes. Painel com teclado e display gráfico. Tecnologia de operação microcontrolada. No mínimo 05 protocolos de tratamento com corrente FES e 25 protocolos de tratamento com corrente TENS. Timer ajustável de 1 a 60 min. Acompanha 08 eletrodos de silicone de no mínimo 03x05 cm e 04 cabos de conexão ao paciente. Frequência: 50/60 Hz. Voltagem: Bivolt automático.			
47	01	Un	LARINGOSCÓPIO ADULTO Laringoscópio adulto em aço inoxidável, com no mínimo 05 lâminas rígidas em aço inox nºs 00, 01, 02, 03 e 04, com cabo para 02 pilhas médias, lâmpada halógena ou xenon e estojo para acondicionamento.			

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de equipamentos e material permanente para o Centro Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, o fornecimento de equipamentos e material permanente para o Centro Municipal de Saúde, através de convênio com o Ministério Saúde, referente às Propostas nº 11822.817000/1160-02, 11822.817000/1170-08, 11822.817000/1180-03 e 11822.817000/1180-04, com as quantidades e características descritas no Edital da licitação Pregão Presencial nº 16/2018 e a proposta vencedora da CONTRATADA e constantes na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2.3 A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO

3.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marino Stella, nº 525, Centro, em horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O valor total do contrato a ser pago corresponde à proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$_____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto: 1.059 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Saúde

44.90.52.08 – 4118 – Apar., Equip. e Utens. Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

44.90.52.04 – 4267 – Aparelhos de medição e orientação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.1 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número do contrato administrativo de fornecimento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato terá prazo determinado de duração de 06 (seis) meses, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficarão as licitantes, conforme a infração, sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% (duas décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10% (dez por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.1.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

8.1.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor _____, designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2018, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 16/2018, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

alterações, e Decreto-Executivo Municipal n° 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial n° 16/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, ___de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

NOME:

2) _____

NOME:

